



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 267/14 – CUTHAB**

**EMPATADO**

**Institui área de restrição ao trânsito de veículos automotores na região central do Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria da Câmara em seu Parecer Prévio, fl. 8, ressalva que a matéria insere-se no âmbito da competência municipal, porém, o conteúdo normativo do artigo 7º do Projeto consubstancia imposição de obrigação ao chefe do Poder Executivo, incidindo violação ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º). O autor, ciente do Parecer, não contraditou o apontado pela Procuradoria.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 236/14 – CCJ –, fls. 24 a 27, após diligência à Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC –, que se manifestou pela não tramitação ou veto ao Projeto de Lei, fls. 15 a 23, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Notificado do prazo de 10 (dez) dias para contestação ao Parecer da CCJ, nos termos do art. 56 do Regimento, mais uma vez o autor não apresentou contrarrazões e silenciou.

Ainda, submetido à apreciação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, recebeu Parecer nº 200/14, fls. 29 e 30, opinando pela sua rejeição.

É o breve e sucinto relatório.

Trata-se de proposição de restrição de uso de vias públicas por veículos automotores particulares de áreas do centro da Cidade, interferindo na gestão do sistema viário da Capital, de responsabilidade do Poder Executivo e a



**PARECER N° 167/14 – CUTHAB**

cargo, por delegação, da EPTC, ferindo desta forma princípios consagrados pela Constituição Federal no que concerne a autonomia, independência e harmonia dos Poderes.

O Projeto não encontra amparo legal para a sua tramitação, por não atender aos requisitos de legalidade, organicidade e constitucionalidade.

Diante de todo o exposto, mantemos esses entendimentos e opinamos pela **rejeição** do Projeto.

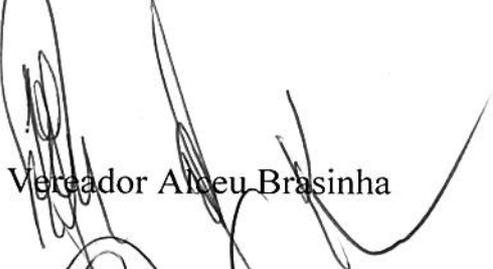
Sala de Reuniões, 5 de novembro de 2014.

**Vereador Delegado Cleiton,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

**EMPATADO**

**Aprovado** pela Comissão em 20.11.14

  
Vereador Paulinho Motorista – Presidente

  
Vereador Alceu Brasinha

  
Vereador Claudio Janta

  
Vereador Engº Comassetto

  
Vereador Pedro Ruas